

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 37/2016 fls. 1/2

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 37/2016

Emenda Modificativa ao Projeto de Resolução nº 7/2015

Dispõe sobre alterações na Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Autor: Vereador Gervásio Batista Pozza e outros
Relator: Vereador Aparecido Antonio Meira

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação a Emenda Modificativa ao Art. 2º do Projeto de Resolução nº 7/2015, que dispõe sobre alterações na Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Em sua exposição de justificativa os Autores alegam que a propositura objetiva a mudança no artigo 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, com a alteração do horário das Sessões Plenárias Ordinárias que passarão a ter início às 19 horas, entendendo a relevância da matéria, bem como do consenso, entre os Nobres Pares, de que a medida proposta passasse a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017.

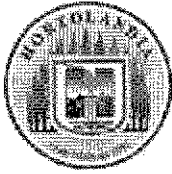
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Em consequência segue o texto em Redação Final, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Dá nova redação ao Art. 257 da Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.”

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.cmh.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 37/2016 fls. 2/2

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 257 da Resolução nº 97, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 257. As Sessões Plenárias Ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às 19hs. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.

Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação da constitucionalidade da Emenda Modificativa ao Artigo 2º do Projeto de Resolução n.º 7/2015.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 22 de março de 2016.


Aparecido Antônio Meira
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Clodomiro Benedito Gonçalves
Membro

Régis Athanazio Bueno
Membro

D